



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.548 de 21 de Maio de 1996, dispõe Sobre Remuneração dos Servidores Públicos Municipais

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder reajuste salarial de 12% (doze por cento) ao funcionalismo público municipal, a partir do mês de Maio de 1996.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior, será concedido sobre remuneração do mês de Abril de 1996.

Art. 3º - Os recursos para suportar as despesas de que trata o artigo 1º, serão utilizados através de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Maio de 1996.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Maio de 1996.

Adão Luiz Delsin
Diretor Financeiro